

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 31 de julho de 2015, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal objeto do reajuste previsto nesta Lei

Cargo	Requisito	Qtd.	Vencimento Base atual	Vencimento Base reajustado
Analista Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação.	01	RS 1.312,80	RS 1.706, 64
Contador	Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.	01	RS 1.312,80	RS 1.706, 64
Procurador Jurídico	Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente.	01	RS 1.312,80	RS 1.706, 64

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2BDD4B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022. Edição 2758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>